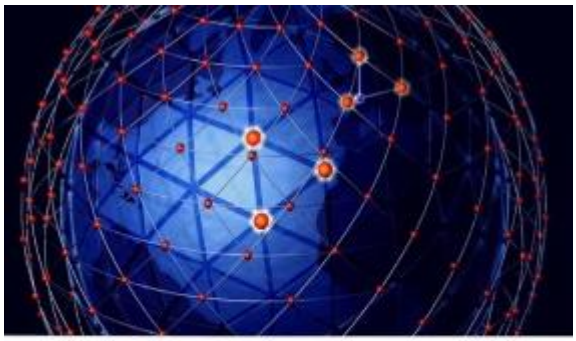

EmSociedade

Religião e mediação moral do conflito eleitoral no Brasil

Religion and moral mediation of electoral conflict in Brazil

Thiago Perez Bernardes de Moraes[1]

Resumo

O artigo examina em quais condições a participação religiosa pode favorecer a passagem do conflito eleitoral entre adversários à construção de um inimigo político. Desenvolve um ensaio teórico-conceitual, com seleção intencional de literatura sobre religião pública, mobilização eleitoral, midiatização e teoria democrática. Sustenta que vínculos religiosos podem participar da formação do voto por circuitos de mediação moral, definidos como relações de produção, validação e circulação de interpretações políticas entre lideranças, fiéis e meios de comunicação. Essa participação adquire sentido antagônico quando a atribuição de ameaça à comunidade justifica a recusa da legitimidade do oponente. O argumento aproxima Schmitt e Mouffe da abordagem dos pânicos morais de Kenneth Thompson. O resultado distingue voto orientado por convicções morais, enquadramento de ameaça e deslegitimação do adversário, sem presumir uma sequência necessária. Formulam-se quatro proposições sobre credibilidade da fonte, percepção de ameaça, reconhecimento do adversário e contestação interna aos circuitos. Conclui-se que a presença pública da religião não explica, por si, a antagonização eleitoral, cuja análise requer identificar mediações e condições de recusa do reconhecimento recíproco.

Palavras-chave: religião pública; voto moral; mediação; pânico moral; antagonismo político.

Abstract

[1] Centro Universitário Campos de Andrade (UNIANDRADE), Curitiba, Paraná, Brasil. Doutor em Psicologia Social pela Universidad Argentina John Fitzgerald Kennedy. Professor titular. ORCID: https://orcid.org/0000-0001-7128-4248 . E-mail: thiago.moraes@uniandrade.edu.br .

This article examines the conditions under which religious participation may facilitate a shift from electoral conflict between adversaries to the construction of a political enemy. It develops a theoretical and conceptual essay based on a purposive selection of literature on public religion, electoral mobilization, mediatization, and democratic theory. It argues that religious ties may shape voting through circuits of moral mediation, defined as relations through which political interpretations are produced, validated, and circulated among leaders, congregants, and communication media. This participation becomes antagonistic when the attribution of a threat to the community justifies denying an opponent's legitimacy. The argument brings Schmitt and Mouffe into dialogue with Kenneth Thompson's account of moral panics. Its contribution distinguishes voting guided by moral convictions, threat framing, and the delegitimation of adversaries, without presuming a necessary sequence. Four propositions address source credibility, perceived threat, recognition of adversaries, and contestation within religious circuits. The article concludes that religion's public presence does not, by itself, explain electoral antagonism, whose analysis requires identifying mechanisms of mediation and conditions for the denial of reciprocal recognition.

Key words: public religion; moral voting; mediation; moral panic; political antagonism.

1 Introdução

A presença da religião na disputa eleitoral brasileira coloca um problema que a distribuição das preferências por filiação religiosa não resolve: como uma convicção reconhecida como obrigação perante a própria comunidade passa a orientar a avaliação da legitimidade de quem disputa o poder? Entre pertencer a uma igreja, acolher a orientação de uma liderança e considerar um adversário incompatível com a vida coletiva existem operações distintas. A proximidade entre esses fenômenos não permite reuni-los sob a ideia de que a religião determina o voto, tampouco autoriza presumir que a participação política de pessoas religiosas comprometa a democracia. O objeto deste artigo é precisamente a relação entre tais operações, com atenção às condições em que elas se aproximam e àquelas em que permanecem separadas.

Sustenta-se que vínculos religiosos podem participar da formação do voto por circuitos de mediação moral, entendidos como relações pelas quais interpretações políticas são produzidas, reconhecidas e postas em circulação entre lideranças, fiéis e meios de comunicação. O efeito antagônico constitui uma possibilidade específica desse processo: manifesta-se quando a representação de uma ameaça à comunidade passa a justificar a recusa do oponente como

participante legítimo da disputa. A tese exige, portanto, distinguir entre a orientação moral da escolha eleitoral e a construção de uma inimizade política. Essa distinção constitui o argumento central do ensaio e orienta a seleção da literatura, o desenvolvimento dos conceitos e a formulação das proposições.

A discussão se situa no debate eleitoral brasileiro contemporâneo, que motivou a formulação do problema no contexto de 2026. Seu objeto é a relação conceitual entre mediação religiosa e construção do inimigo político, e não o exame de campanhas, resultados ou decisões de voto de um pleito específico. Estudos sobre eleições anteriores são mobilizados como interlocutores para delimitar mecanismos possíveis e seus limites, sem apresentar a elaboração teórica como explicação de acontecimentos que não foram investigados.

A pesquisa assume a forma de ensaio teórico-conceitual, com seleção intencional da literatura por sua pertinência à participação religiosa na esfera pública, à mediação de orientações eleitorais e à distinção entre conflito democrático e inimizade. Casanova (1994) delimita a religião pública, e Cunha (2019) permite examinar sua circulação midiática. Ferreira e Fuks (2021, 2025), assim como Smith e Boas (2024), estabelecem a interlocução com pesquisas eleitorais. O núcleo conceitual articula Schmitt (2007), Mouffe (2000, 2013) e Thompson (1998), preservando diferenças entre suas perspectivas. Fuks e Marques (2022) e Carranza e Rosado-Nunes (2024) auxiliam a especificar a discussão brasileira.

Não se trata de revisão sistemática, levantamento exaustivo ou análise de dados secundários. A seleção não pretende representar toda a produção sobre religião e política, e os resultados de pesquisas citadas não foram reprocessados. O procedimento consiste em delimitar conceitos, examinar suas relações e formular proposições que admitam investigação e contestação posteriores. Os exemplos apresentados ao longo do texto são situações analíticas hipotéticas; sua função é explicitar as distinções propostas, sem atribuir comportamentos a uma comunidade, denominação ou eleição particular.

A exposição define religião pública, mediação e circuito, examina as condições em que a atribuição de ameaça pode deslegitimar o adversário e desenvolve quatro proposições com critérios de observação. O Quadro 1, ao final da seção 4, sintetiza o raciocínio, sem substituir sua demonstração conceitual.

2 Religião pública e circuitos de mediação moral

Religião pública designa, neste artigo, a participação de atores, organizações e repertórios religiosos na discussão de questões de interesse coletivo, para além do cuidado individual e da prática ritual. A formulação se apoia em Casanova (1994), para quem a diferenciação moderna das instituições não implica necessariamente o confinamento da religião à vida privada. A desprivatização torna visíveis intervenções religiosas sobre a sociedade e sobre as próprias fronteiras entre assuntos públicos e privados. Reconhecer esse processo não significa defender uma autoridade confessional sobre o Estado. Significa admitir que a presença religiosa no debate coletivo constitui uma questão distinta da organização institucional da laicidade.

Essa delimitação permite distinguir a denúncia de discriminação, a reivindicação de serviços públicos e a recomendação de candidaturas por atores religiosos. Seus fundamentos confessionais não determinam se ampliarão ou restringirão o reconhecimento de outros participantes. O problema investigado aparece quando uma interpretação amparada por autoridade religiosa pretende definir, além de uma preferência política, quem pode ser reconhecido como interlocutor, concorrente ou governante legítimo.

Por mediação moral entende-se o trabalho social de relacionar um acontecimento, uma proposta ou uma candidatura a obrigações e bens considerados relevantes para a vida coletiva. A mediação transforma o sentido atribuído ao objeto: uma política educacional, por exemplo, pode ser interpretada segundo seus efeitos pedagógicos, segundo responsabilidades familiares ou como sinal de uma agressão deliberada à comunidade. A expressão não pressupõe que a última interpretação prevaleça, nem que sua origem seja exclusivamente religiosa. Seu interesse analítico está em perguntar quem estabelece a relação entre o objeto político e o julgamento moral, com que autoridade e diante de quais possibilidades de contestação.

A confiança na pessoa que enuncia uma interpretação e a concordância com o que ela afirma também precisam ser separadas. Uma liderança pode ser reconhecida como referência em assuntos espirituais e ter suas recomendações eleitorais recusadas. Da mesma forma, um fiel pode concordar com determinada posição política antes de ouvi-la no culto, atribuindo depois à liderança um papel confirmatório. Nessas situações, a coincidência entre discurso religioso e preferência eleitoral não identifica, por si, a direção da influência. A análise da

mediação requer examinar o percurso de elaboração e recepção da mensagem, sem deduzir obediência a partir da presença de uma autoridade.

Os trabalhos de Ferreira e Fuks (2021, 2025) ajudam a estabelecer essa diferença. No estudo sobre 2018, os autores investigam a frequência a cultos como mecanismo que medeia parte da relação entre identidade evangélica e voto em Bolsonaro, preservando a existência de associação direta no modelo analisado (Ferreira; Fuks, 2021). No estudo sobre 2022, empregam uma medida do apoio de lideranças e encontram associação com o voto tanto entre católicos quanto entre evangélicos (Ferreira; Fuks, 2025). Os dois trabalhos deslocam a atenção da filiação isolada para a exposição à orientação política, embora investiguem resultados eleitorais específicos e não a construção de inimizade. A passagem da persuasão à deslegitimação do adversário permanece, assim, uma pergunta adicional.

O termo "circuito" nomeia a articulação entre os lugares e as relações pelos quais uma interpretação circula e recebe novas validações. Seu uso não supõe um trajeto fechado nem uma transmissão uniforme do púlpito ao eleitor. Uma mensagem pode surgir numa campanha, ser comentada por uma liderança, circular num grupo de familiares e retornar à comunidade como testemunho de preocupação compartilhada. Também pode partir de fiéis e adquirir visibilidade até ser incorporada por dirigentes. O que caracteriza o circuito é a possibilidade de reconhecer relações entre produção, circulação, recepção e reintrodução da mensagem, e não a mera existência de vários canais de comunicação.

A discussão de Cunha (2019) sobre midiatização e ativismo político digital evangélico permite compreender por que os meios não podem ser tratados apenas como instrumentos acrescentados à prática religiosa. Sua incorporação participa das formas de presença pública, de exercício da autoridade e de mobilização. A contribuição é relevante para distinguir circulação e simples alcance: um conteúdo visto por muitas pessoas pode permanecer exterior à experiência comunitária, enquanto outro, com audiência menor, pode ser acolhido por interlocutores reconhecidos e integrado à interpretação cotidiana da política. A quantidade de visualizações não informa, isoladamente, qual desses percursos ocorreu.

Propõe-se compreender a validação recíproca como uma operação possível desse circuito. Um conteúdo recebe autoridade quando é recomendado por alguém em quem se confia; ao reaparecer em conversas e manifestações de concordância, pode ser tomado como

expressão de um entendimento disseminado. A convergência percebida, contudo, pode resultar da recirculação de uma mesma fonte, sem acrescentar evidências independentes à afirmação inicial. Essa hipótese precisa ser examinada em cada contexto, pois compartilhar uma mensagem também pode servir à crítica, à ironia ou ao pedido de esclarecimento. O registro da circulação exige, portanto, atenção ao sentido da interação, sem equiparar encaminhamento e adesão.

A especificidade religiosa da mediação consiste na possibilidade de relacionar juízos políticos a responsabilidades espirituais, experiências de cuidado e autoridades reconhecidas para além da competição eleitoral. Quando essa passagem é acolhida, uma recomendação pode ser experimentada como dever perante pessoas e compromissos que integram a vida dos participantes. Essa possibilidade não constitui atributo necessário de uma tradição religiosa. Relações profissionais, partidárias e familiares podem produzir operações comparáveis, mobilizando outras fontes de obrigação e confiança.

O alcance da autoridade varia dentro de uma mesma comunidade. Trabalho, vizinhança, escolarização e vínculos partidários expõem os indivíduos a interpretações que confirmam, limitam ou contrariam uma recomendação. A divergência interna integra o funcionamento da mediação: um circuito pode reproduzir julgamentos ou admitir sua revisão. A composição religiosa de um território e a frequência a celebrações não medem, por si, o fechamento à contestação.

A noção de circuito de mediação moral identifica, assim, relações entre atores que vinculam temas a obrigações e interlocutores que acolhem, negociam ou recusam tais interpretações. Sua utilidade depende de preservar a diferença entre a disponibilidade de vínculos comunitários e sua efetiva mobilização política.

3 Voto moral e construção do inimigo político

O voto moral é definido como a escolha eleitoral na qual obrigações e bens considerados fundamentais adquirem prioridade na comparação entre candidaturas. Isso não exige oposição entre valores e interesses materiais, pois a proteção do trabalho e a redução da pobreza também comportam justificações morais. Interessa a prioridade atribuída pelo eleitor a um bem ou dever que entende não poder subordinar a outras vantagens da escolha. A orientação pode ter

fundamento religioso ou secular e assumir posições distintas sobre costumes, justiça social e direitos.

Tal prioridade não equivale à construção de um inimigo. Uma pessoa pode rejeitar uma candidatura por suas convicções, organizar-se para derrotá-la e reconhecer seu direito de concorrer e governar caso vença uma eleição regular. Também pode votar para impedir a vitória de alguém por razões programáticas, econômicas ou de avaliação de governo. O voto negativo, por isso, não identifica automaticamente voto moral, assim como nenhum dos dois permite inferir recusa do pluralismo. A questão democrática aparece no estatuto atribuído ao oponente, não na simples intensidade da preferência ou da rejeição.

A saliência temática ajuda a explicar por que uma convicção disponível pode ganhar prioridade na escolha. Smith e Boas (2024) mostram que a importância eleitoral da religião e de posições sobre sexualidade depende da presença desses temas na agenda e da diferenciação entre candidaturas. Seu argumento impede interpretar uma associação entre filiação e voto como efeito constante da identidade. Para este ensaio, a implicação é delimitar uma primeira relação: uma campanha pode favorecer a expressão eleitoral de convicções religiosas sem que disso decorra a transformação do adversário em inimigo. O estudo do conteúdo e da recepção do enquadramento continua necessário.

Enquadramento de ameaça designa a interpretação pela qual um ator ou processo é apresentado como capaz de comprometer um bem coletivo considerado fundamental. A ameaça pode ser plausível, contestada ou infundada, e sua afirmação não constitui por si evidência de pânico moral. O conceito interessa porque modifica o problema decisório proposto ao eleitor: uma diferença de programa pode ser apresentada como risco à continuidade da vida comunitária. Ainda assim, reconhecer risco e recusar a legitimidade do oponente são operações separadas. Uma democracia precisa permitir a denúncia de perigos e de violações sem converter toda denúncia em sinal de intolerância.

É nesse ponto que o diálogo entre Schmitt e Mouffe delimita o argumento. Em Schmitt (2007, p. 26-29), a distinção entre amigo e inimigo se refere ao grau de associação e dissociação entre coletividades, no limite da possibilidade real de confronto. O inimigo político não se confunde com a pessoa privadamente odiada, nem depende de ser julgado moralmente mau. A dimensão existencial concerne ao conflito entre formas de existência coletiva e à possibilidade

extrema de enfrentamento, não a qualquer sensação individual de insegurança. A categoria exige, portanto, um cuidado que se perde quando toda hostilidade eleitoral recebe o nome de inimizade política.

A distinção schmittiana permite examinar o deslocamento do conflito, mas não fornece o fundamento normativo da democracia pluralista adotado neste texto. A construção do inimigo moral é um problema próprio do ensaio: pergunta-se como a representação do oponente como responsável pela destruição da comunidade pode tornar sua exclusão aceitável. Essa articulação entre julgamento moral e recusa de legitimidade não equivale à definição de Schmitt, nem permite reduzir seu pensamento à oposição entre bem e mal.

Mouffe (2000, p. 15-16) retoma criticamente a relação entre conflito e identidades coletivas para distinguir antagonismo e agonismo. O antagonismo caracteriza a relação entre inimigos; o agonismo designa o confronto entre adversários que reconhecem a legitimidade recíproca de sua participação, embora disputem o sentido dos princípios que organizam a associação política. O adversário não é um interlocutor com quem todas as diferenças possam ser resolvidas por demonstração racional. Sua existência exige que a disputa comporte paixões, projetos incompatíveis e desacordos persistentes, sem retirar de quem perde a condição de participar da vida política.

A elaboração posterior de Mouffe (2013) reforça que o conflito não constitui um defeito a ser eliminado da democracia. A institucionalização da disputa permite dar expressão política a identificações coletivas sem exigir que se dissolvam num consenso integral. Essa perspectiva não impõe neutralidade moral aos cidadãos, tampouco os obriga a considerar todas as reivindicações igualmente defensáveis. Ela situa o problema na forma de constituição do outro: uma divergência pode ser combatida sem que a existência política de quem a sustenta seja considerada intolerável. A defesa de direitos e a contestação de práticas discriminatórias permanecem, assim, parte do conflito democrático.

Aplicada ao objeto do artigo, a distinção permite definir antagonização como o processo pelo qual o oponente passa a ser representado e tratado como alguém cuja participação legítima deve ser recusada. O critério não é o uso de palavras duras, mas a articulação entre representação da ameaça e pretensão de exclusão. Defender a derrota de um candidato difere de sustentar que nenhuma vitória sua pode ser reconhecida, independentemente das condições

da disputa. Criticar uma posição religiosa difere de negar aos integrantes dessa religião o direito de organização. Em ambos os casos, o exame precisa considerar a conduta ou proposta efetiva, pois uma alegação de ameaça pode ser contestada sem que o direito de contestar seja abolido.

A contribuição de Thompson (1998) permite examinar uma modalidade de produção pública da ameaça. Em sua discussão dos pânicos morais, a definição social de pessoas, grupos ou práticas como perigo à ordem moral envolve processos de representação, amplificação e demanda por controle. O problema não se reduz à presença de medo ou à falsidade de uma notícia: interessa como uma preocupação passa a concentrar tensões e a justificar respostas dirigidas contra sujeitos apresentados como responsáveis. Essa perspectiva situa o medo numa dinâmica de relações e disputas por autoridade, evitando tratá-lo apenas como perturbação psicológica individual.

O pânico moral é, portanto, uma hipótese explicativa mais exigente do que a identificação de uma controvérsia intensa. Para os fins deste ensaio, sua investigação requer reconstruir a atribuição de ameaça, a amplificação pública, os agentes que reivindicam proteção e a relação entre o perigo alegado, as evidências disponíveis e as medidas propostas. A avaliação da desproporção precisa explicitar seu parâmetro, pois desacordo com uma agenda não demonstra exagero da reação. Quando as evidências não permitem caracterizar essa dinâmica, a expressão “enquadramento de ameaça” oferece uma descrição mais limitada e defensável. Não se classificam como pânicos morais, neste trabalho, campanhas ou episódios eleitorais particulares.

A aproximação entre Thompson e Mouffe situa-se na possibilidade de que a construção de um perigo moral altere o reconhecimento do oponente. Um pânico pode favorecer campanhas de controle sem produzir recusa dos procedimentos eleitorais; inversamente, a deslegitimação de um adversário pode ocorrer sem um episódio caracterizável como pânico. O argumento não estabelece uma sequência necessária entre os dois fenômenos. Propõe investigar quando a demanda de proteção passa a autorizar a supressão da participação do grupo acusado, fazendo da vitória eleitoral uma condição de preservação da comunidade que não admitiria alternância.

A pesquisa de Carranza e Rosado-Nunes (2024) sobre a direita cristã no Brasil mostra a importância de examinar a articulação política entre defesa da família, sexualidades e

liberdade religiosa. Seu objeto permite situar essa combinação em atores e estratégias historicamente delimitados, sem atribuí-la à totalidade das pessoas cristãs. Para a elaboração aqui proposta, o ponto a investigar é como uma reivindicação de proteção recebe determinado alcance: ela pode reclamar condições iguais de exercício de direitos ou ser mobilizada para recusar a outros grupos a condição de participantes legítimos. A diferença depende do conteúdo e das consequências da reivindicação, não da presença de vocabulário religioso.

Também a hostilidade afetiva deve permanecer distinta da inimizade política. Fuks e Marques (2022) mostram a pertinência de separar dimensões afetivas e ideológicas na análise da polarização brasileira. Na perspectiva do presente ensaio, a rejeição intensa pode coexistir com o reconhecimento dos direitos do adversário; sua eventual relação com atitudes de exclusão demanda investigação própria. Por isso, baixa simpatia por um candidato, discordância sobre costumes e apoio à restrição de direitos políticos não devem integrar, sem distinção, um mesmo indicador. A precisão conceitual depende de preservar os resultados que podem variar separadamente.

O encadeamento proposto relaciona a atribuição de prioridade a obrigações morais, a representação de uma ameaça e a eventual recusa da legitimidade do oponente. A passagem entre esses momentos pode ser interrompida pela contestação da mensagem ou pela defesa de procedimentos comuns. A seção seguinte explicita observações compatíveis com essas relações e situações que enfraqueceriam sua interpretação.

4 Proposições e critérios de investigação

As quatro proposições desenvolvidas a seguir constituem o resultado teórico do ensaio. Elas organizam relações condicionais entre conceitos, sem atribuir coeficientes, magnitudes ou probabilidades já conhecidas. A contribuição em relação aos estudos eleitorais mobilizados consiste em distinguir a formação de uma preferência da eventual recusa da legitimidade do adversário. A unidade de observação varia conforme a pergunta: mensagens permitem identificar enquadramentos; relações e trajetos comunicacionais permitem reconstruir circuitos; pessoas permitem examinar recepção, preferência e reconhecimento político. Nenhum desses planos substitui automaticamente os demais.

A primeira proposição sustenta que a credibilidade reconhecida à fonte pode mediar a recepção de uma orientação eleitoral, mas seu alcance depende da competência política atribuída a essa fonte. Uma liderança respeitada não recebe necessariamente autorização de seus interlocutores para converter convicções religiosas em indicação de candidatura. Espera-se, por isso, que a aceitação da orientação esteja relacionada não apenas à frequência de contato, mas também ao reconhecimento de que a intervenção constitui um uso legítimo daquela autoridade. Uma recomendação pode fracassar mesmo em relações de proximidade quando os participantes distinguem compromisso religioso e decisão de voto.

Essa proposição seria compatível com situações em que uma mesma mensagem recebe avaliações diferentes conforme a fonte reconhecida e a aceitação prévia de sua intervenção eleitoral. Para investigá-la, seria necessário separar conhecimento da liderança, confiança religiosa, concordância política anterior e confiança no conteúdo específico. A presença de mensagens em cultos, tomada isoladamente, informa exposição, sem demonstrar recepção favorável. A hipótese se enfraquece quando o reconhecimento da autoridade não modifica a avaliação da orientação ou quando a concordância antecede sua circulação e não se altera diante dela. Nesse último caso, a função da liderança pode consistir em confirmar uma escolha já estabelecida.

Experimentos que variem a identificação da fonte, mantendo o conteúdo comparável, poderiam testar parte dessa relação, considerando familiaridade e alinhamento prévio. Um efeito da atribuição de autoridade não demonstraria, porém, o funcionamento de todo um circuito. Entrevistas e observação poderiam esclarecer como a recomendação foi acolhida, negociada ou recusada, examinando operações distintas sem tomar a combinação de técnicas como garantia de identificação causal.

A segunda proposição estabelece que o enquadramento de ameaça pode aumentar a prioridade atribuída à proteção de um bem moral na escolha eleitoral, sob a condição de que o destinatário reconheça esse bem e considere plausível sua vinculação ao perigo apresentado. A simples repetição de uma expressão não garante adesão: uma mensagem sobre defesa da família pode receber interpretações diferentes conforme a experiência das pessoas, os direitos que entendem ameaçados e a confiança nos responsáveis pela advertência. O mecanismo proposto

se refere à mudança de prioridade entre critérios de decisão, não à substituição integral dos interesses ou da autonomia de quem decide.

A observação dessa relação exigiria medir a importância atribuída ao tema antes da mensagem, a percepção do risco depois do contato e o peso conferido à proteção na avaliação das candidaturas. A coincidência entre tema moral e preferência eleitoral não bastaria, pois a preferência pode selecionar os conteúdos que a pessoa recebe ou considera críveis. A hipótese perde força quando o enquadramento não modifica a percepção de ameaça, quando o bem invocado permanece secundário ou quando a mudança na preferência ocorre sem alteração nos critérios de julgamento propostos. Tais situações permitiriam distinguir o mecanismo de moralização de outras formas de persuasão.

O reconhecimento individual de uma ameaça tampouco demonstra um pânico moral. Essa classificação requer examinar sua representação pública, amplificação e demanda por controle. Uma pesquisa pode identificar percepção de risco e não dispor de elementos para caracterizar essa dinâmica coletiva; a diferença entre os objetos restringe o alcance da interpretação.

A terceira proposição afirma que a prioridade eleitoral de uma obrigação moral só se relaciona à antagonização, no sentido definido neste artigo, quando se associa à recusa do reconhecimento político do oponente. Trata-se de uma condição conceitual para identificar o resultado, e não de uma previsão segundo a qual todo voto moral evoluiria nessa direção. O mecanismo a investigar é a justificação da exclusão pela proteção da comunidade. Seu exame requer verificar se a ameaça atribuída ao adversário é mobilizada para negar-lhe direitos de participação ou para rejeitar, de antemão, uma vitória regularmente obtida.

Essa relação exige indicadores independentes de convicção moral, preferência eleitoral, hostilidade e reconhecimento de legitimidade. Um entrevistado pode priorizar um valor, avaliar negativamente um candidato e defender seu direito de concorrer; nesse caso, há divergência moral e rejeição, sem o resultado antagônico aqui delimitado. Em outra situação, pode aceitar a restrição dos direitos de seus opositores mesmo sem demonstrar convicção religiosa relevante. A comparação permite avaliar se os circuitos religiosos participaram da produção da justificativa de exclusão, sem presumir que constituam sua origem necessária. A tese seria

enfraquecida se a exposição e a percepção de ameaça não se relacionassem ao resultado ou se este fosse integralmente anterior à mediação investigada.

A recusa da legitimidade não deve ser inferida de qualquer contestação de resultado ou crítica institucional. A denúncia de uma irregularidade, quando apoiada em razões verificáveis e submetida aos meios de apuração, difere da afirmação de que a vitória do adversário é inadmissível em quaisquer circunstâncias. Da mesma forma, a aplicação de restrições previstas em regras gerais não equivale, por definição, à supressão arbitrária da participação. A investigação precisa examinar a generalidade do critério empregado, sua aplicação recíproca e a possibilidade de contestação. Sem esse cuidado, o conceito de antagonização poderia ser usado para desqualificar o exercício regular de direitos democráticos.

A quarta proposição sustenta que a possibilidade de contestação dentro dos circuitos pode limitar a passagem entre convicção moral e recusa do adversário. O aspecto relevante não é apenas a diversidade de fontes disponíveis, mas o reconhecimento de que alguém pode discordar sem perder sua pertença comunitária ou sua condição de interlocutor confiável. Uma comunidade pode compartilhar convicções exigentes e preservar divergências eleitorais. Inversamente, a disponibilidade de muitos canais não garante abertura quando todos reafirmam a mesma identificação entre fidelidade religiosa e escolha política.

Essa condição poderia ser examinada por relatos de discordância, respostas a correções, tratamento dispensado a interpretações concorrentes e reconhecimento de membros que apoiam candidaturas diferentes. A contestação não precisa eliminar conflitos ou produzir acordo; importa verificar se conserva a possibilidade de participação de quem diverge. A proposição seria compatível com contextos em que pessoas expostas a mensagens semelhantes mantêm níveis diferentes de aceitação da exclusão, conforme a legitimidade concedida ao desacordo. Perderia apoio se a abertura à contestação, adequadamente identificada, não apresentasse relação com o reconhecimento do oponente ou fosse apenas efeito posterior de uma preferência já consolidada.

As proposições distinguem condições de persuasão eleitoral das condições em que ela se articula à recusa da legitimidade alheia. Credibilidade da fonte e prioridade temática podem explicar a primeira sem responder à segunda. A justificativa de exclusão constitui a relação específica a investigar, e a discordância admitida pode limitar sua aceitação. Essas relações não

descrevem etapas obrigatórias nem um efeito indireto demonstrado. Mediação designa, aqui, operações hipotéticas entre vínculos, interpretações e atitudes, cuja identificação empírica exigiria sustentar sua ordem temporal e considerar fatores que influenciam simultaneamente exposição e resultado.

O partidarismo prévio pode orientar a escolha de fontes, a confiança numa liderança e a percepção de ameaça, constituindo explicação concorrente. Insegurança vivida e relações de sociabilidade também podem participar de vários pontos do processo. Sua posição depende da sequência temporal investigada: uma característica anterior à exposição difere de uma percepção produzida pela mensagem. A redução de uma associação após a inclusão de outra variável não demonstra, isoladamente, mediação. Desenhos longitudinais, análise de conteúdo e reconstrução dos circuitos poderiam esclarecer partes dessas relações, desde que consideradas a seleção dos participantes e as diferenças entre declaração e conduta.

Há também um limite de escala. A composição religiosa e a votação de um município podem orientar a seleção de contextos, mas não revelam a recepção individual de orientações nem o reconhecimento do adversário. Um sermão tampouco representa a opinião de toda a comunidade. É preciso manter separados o que os atores enunciam, o que os destinatários compreendem e o que admitem como legítimo. O Quadro 1 sintetiza as relações desenvolvidas e explicita observações que as colocariam em questão.

Quadro 1 – Relações propostas e critérios de observação

Relação proposta	Elementos a distinguir	Observação compatível	Observação que enfraquece
Autoridade e recepção	Confiança religiosa, competência política atribuída e concordância anterior.	A avaliação da mesma orientação varia com a legitimidade reconhecida à fonte.	A concordância independe da fonte ou apenas confirma escolha anterior.
Ameaça e prioridade moral	Importância anterior do bem, exposição à mensagem e percepção de risco.	A ameaça percebida altera o peso da proteção na comparação entre candidaturas.	A mensagem não altera o risco percebido ou a prioridade na escolha.
Proteção e exclusão	Convicção, rejeição eleitoral e reconhecimento de direitos do oponente.	A proteção invocada justifica negar a participação ou uma vitória regular do outro.	A rejeição preserva direitos recíprocos ou a exclusão antecede a mediação.

Relação proposta	Elementos a distinguir	Observação compatível	Observação que enfraquece
Contestação e reconhecimento	Diversidade de canais e legitimidade efetiva da discordância interna.	A discordância admitida limita a aceitação de justificativas de exclusão.	A abertura não se relaciona ao reconhecimento ou surge depois da preferência.

Fonte: elaborado pelo autor (2026).

5 Considerações finais

O argumento desenvolvido permite delimitar o problema democrático da mediação religiosa sem tomar o pertencimento como explicação suficiente do voto. A autoridade reconhecida pode participar da recepção de mensagens e da prioridade atribuída a obrigações morais; seu eventual efeito antagônico, contudo, depende de uma operação adicional, pela qual a proteção da comunidade passa a justificar a recusa da legitimidade do oponente. Essa relação constitui a tese do ensaio. Ela preserva a diferença entre defender convicções, perceber ameaças e admitir a exclusão política de quem diverge.

O diálogo entre Schmitt e Mouffe delimitou o estatuto do inimigo e do adversário, enquanto Thompson permitiu precisar uma modalidade de construção pública da ameaça. A articulação não torna pânico moral, voto religioso e antagonismo nomes equivalentes para um mesmo fenômeno. Cada conceito identifica uma questão distinta, e sua aproximação permanece condicionada à observação das relações propostas. A perspectiva agonística também impede reduzir a qualidade democrática à ausência de conflito: uma disputa pode ser intensa, moralmente comprometida e persistente, conservando o reconhecimento de direitos recíprocos.

As proposições organizam uma investigação em que credibilidade, prioridade moral, justificação da exclusão e legitimidade da contestação podem variar separadamente. Pesquisas posteriores poderão avaliar suas relações e identificar situações em que a explicação fracassa. O ensaio não estima a frequência desses processos no Brasil nem os atribui a uma denominação. Sua validade depende da consistência das distinções e da utilidade das perguntas oferecidas à pesquisa empírica.

A religião pública comporta intervenções que disputam valores e interesses sem exigir a eliminação política de seus oponentes. O exame de seus efeitos democráticos requer, portanto, atenção ao modo pelo qual a autoridade é exercida e contestada, e não apenas à origem religiosa

de uma reivindicação. Quando o desacordo continua possível sem retirar do outro a condição de participante, a mediação pode integrar a competição democrática. Quando a proteção de um bem é convertida em autorização para negar essa condição, a análise encontra o deslocamento específico que este artigo procurou explicar.

REFERÊNCIAS

CARRANZA, Brenda; ROSADO-NUNES, Maria José Fontelas. Democracy and the Christian Right in Brazil: family, sexualities and religious freedom. *Religions*, Basel, v. 15, n. 6, art. 634, 2024. DOI: https://doi.org/10.3390/rel15060634. Disponível em: https://www.mdpi.com/2077-1444/15/6/634. Acesso em: 27 out. 2026.

CASANOVA, José. *Public religions in the modern world*. Chicago: University of Chicago Press, 1994.

CUNHA, Magali do Nascimento. Os processos de midiatização das religiões no Brasil e o ativismo político digital evangélico. *Revista FAMECOS*, Porto Alegre, v. 26, n. 1, e30691, 2019. DOI: https://doi.org/10.15448/1980-3729.2019.1.30691. Disponível em: https://revistaseletronicas.pucrs.br/revistafamecos/article/view/30691. Acesso em: 27 out. 2026.

FERREIRA, Matheus Gomes Mendonça; FUKS, Mario. O hábito de frequentar cultos como mecanismo de mobilização eleitoral: o voto evangélico em Bolsonaro em 2018. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 34, e238866, 2021. DOI: https://doi.org/10.1590/0103-3352.2021.34.238866. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/fWvcZ49qvhjrpB9dNBK6sxB/. Acesso em: 27 out. 2026.

FERREIRA, Matheus Gomes Mendonça; FUKS, Mario. Lideranças religiosas e o voto em Bolsonaro em 2022. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, v. 44, e290090, 2025. DOI: https://doi.org/10.1590/0103-3352.2025.44.290090. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/NCBGGc5zkj5LrLcHRDVkPtP/. Acesso em: 27 out. 2026.

FUKS, Mario; MARQUES, Pedro Henrique. Polarização e contexto: medindo e explicando a polarização política no Brasil. *Opinião Pública*, Campinas, v. 28, n. 3, p. 560-593, 2022. DOI: https://doi.org/10.1590/1807-01912022283560. Disponível em: https://www.scielo.br/j/op/a/SCmKT44FzwmGMp6jtBZ3Dfk/. Acesso em: 27 out. 2026.

MOUFFE, Chantal. *Deliberative democracy or agonistic pluralism*. Vienna: Institute for Advanced Studies, 2000. (Political Science Series, 72). Disponível em: https://irihs.ihs.ac.at/id/eprint/1312/1/pw_72.pdf. Acesso em: 27 out. 2026.

MOUFFE, Chantal. *Agonistics: thinking the world politically*. London: Verso, 2013.

SCHMITT, Carl. *The concept of the political*. Tradução: George Schwab. Expanded ed. Chicago: University of Chicago Press, 2007.

SMITH, Amy Erica; BOAS, Taylor C. Religion, sexuality politics, and the transformation of Latin American electorates. *British Journal of Political Science*, Cambridge, v. 54, n. 3, p. 816-835, 2024. DOI: https://doi.org/10.1017/S0007123423000613. Disponível em: https://www.cambridge.org/core/journals/british-journal-of-political-science/article/D80731D0FE6B4E59A4B71B6EB0856812. Acesso em: 27 out. 2026.

THOMPSON, Kenneth. *Moral panics*. London: Routledge, 1998. DOI: https://doi.org/10.4324/9780203980903.